



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ/MF 03.543.303/0001-49

Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 054 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO PONTO FACULTATIVO E FESTIVIDADES NO PERÍODO DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Art. 36, Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO O Decreto nº 810, de 01 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado de Matogrosso, que “Altera o Decreto nº 763, de 21 de dezembro de 2020, e dá outras providências”, especialmente na revogação dos incisos I, II e IV do art. 1º do Decreto nº 763, de 21 de Dezembro de 2020, os quais se referem, respectivamente: 15 de fevereiro(segunda-feira) Carnaval – ponto facultativo; 16 de fevereiro (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo e 17 de fevereiro (quarta-feira) Cinzas expedientes – expediente a partir das 14:00hs

CONSIDERANDO Ofício Circular da Presidência/AMM nº 009/2021, que vem informar os Municípios Mato-grossenses, com base nas orientações da Organização Mundial de Saúde, do Governo do Estado de Mato Grosso e demais Poderes, a respeito do Coronavírus (Covid-19), e com foco em evitar/minimizar a propagação dessa doença decretada como pandemia, bem como, indicar medidas sanitárias de forma a preservar e evitar o colapso do sistema de saúde, que RECOMENDOU aos gestores municipais, dentre outras medidas, o cancelamento de todos os eventos de Carnaval, bem como, a revogação dos pontos facultativos referentes ao Carnaval, pois tal feriado aumenta a circulação e aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO O Decreto Municipal nº 50 de 28 de janeiro de 2021, Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (2019-ncov) a serem adotados pelo executivo do Município de Tesouro/MT;

CONSIDERANDO que a atual situação do avanço da contaminação pelo novo coronavírus(Covid -19) e da taxa de ocupação de leitos de UTI no Estado, que supera os 80%, impondo a necessidade de intensificação do isolamento social, medida não farmacológica eficiente no enfrentamento da Covid-19;

CONSIDERANDO que eventos de grande porte, como os carnavalescos, aumentam a circulação e aglomeração de pessoas, ensejando o aumento significativo de transmissibilidade do novo coronavírus e consequente agravamento da pandemia do Covid-19 no âmbito estadual, não se mostrando oportuno, no atual momento, a realização de festividades típicas de carnaval.

Av. Humberto Marcílio nº 173 – Centro – CEP: 78775-000
Fone: (66) 3435 1118 E-mail prefeitura.tesouro@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ/MF 03.543.303/0001-49

Gabinete do Prefeito

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado ponto facultativo de carnaval e proibido em todo o Município de Tesouro, quaisquer festas ou eventos comemorativos de Carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular.

Parágrafo 1º - Desse modo, os dias 15, 16 de fevereiro de 2021 serão dias úteis, com funcionamento normal para toda a administração pública Municipal, direta e indireta – Das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas e dia 17 (quarta-feira) cinzas, expediente a partir das 14:00 às 17:00 horas.

Parágrafo 2º - As transgressões ao disposto no “caput” desde artigo ficam sujeitas à fiscalização e penalidades legais cabíveis.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.
Publica-se, registra-se, cumpra-se.

Tesouro MT, 10 de Fevereiro de 2021.



JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO
PREFEITO MUNICIPAL